

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 12/12/2018 18:37:05

A DATEN A/C da Senhora DAIANA REIS , Prezada Senhora, Em atenção ao pedido de esclarecimento, solicitado por Vossa Senhoria, tempestivamente, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2018, cabe informar. Assim a área técnica se manifestou: Em atendimento ao questionamento segue a justificativa: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Resposta: A CODEPLAN possui área de Manutenção dos equipamentos, ou seja, a Daten pode fornecer as mídias para os lotes adquiridos, ou mídias para cada equipamento em caso de lotes conforme expôs em seu questionamento. Pergunta 02 – No quesito VALIDADE DA PROPOSTA; Resposta: Considerar como válida: ‘Conter a validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.’ Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o edital assim estabelece Resposta: Entendemos que a exigência em questão se restringe, apenas, aos documentos de habilitação; portanto, para os documentos de comprovação técnica, tais como: catálogos, prospectos, folders, certificações, testes técnicos etc, que venham a ser apresentados no bojo da proposta comercial, não se faz necessária a tradução para a língua portuguesa, posto que o idioma inglês é o padrão para se descrever os componentes de informática. Está correto o nosso entendimento? Sim, confere o entendimento da DATEN Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal? Resposta: O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Sim, correto o entendimento da DATEN, os itens podem ser listados na nota fiscal. Agradeço pela atenção. Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente, Alexandre Silva dos Santos Gerente de Demografia, Estatística e Geoinformação/GEDEG Coordenador Técnico do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas/DIEPS Companhia de Planejamento do Distrito Federal /CODEPLAN Setor de Administração Municipal, bloco H, Setores Complementares. (61)3342-2445

Fechar